

8.16.2. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
 8.16.3. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
 8.16.4. Maior idade.
9. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS
 9.1. Após conclusão dos trabalhos, a Comissão Examinadora apresentará Relatório Final do processo seletivo simplificado ao Departamento, listando os nomes dos candidatos segundo a ordem de classificação, em um prazo máximo de cinco dias corridos.

9.2. O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser apreciado pelo Conselho de Departamento, no prazo máximo de oito dias corridos, após a entrega do relatório pela Comissão Examinadora.

9.3. Caso o relatório da Comissão Examinadora seja aprovado pelo Conselho de Departamento, o Chefe do Departamento encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em um prazo máximo de dois dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.734/2019.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme modelo, que pode ser obtido clicando aqui ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

11.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

11.4. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 11.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFS - Concurso Edital 003/2020 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

11.5. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

11.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 11.1 ou em desacordo com este edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.

12.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

12.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.

12.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

12.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

12.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

12.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;

14.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

15.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

EDNALVA FREIRE CAETANO

**EDITAL Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 001/2020, publicado no D.O.U. em 07/01/2020, e no Correio de Sergipe em 08/01/2020, conforme informações que seguem:

| | |
|--|--|
| Departamento de Morfologia / Cidade Universitária José Aloísio de Campos | |
| Processo | 23113.062285/2019-19 |
| Matéria de Ensino | Microbiologia e Imunologia |
| Disciplina | Microbiologia Geral, Microbiologia Médica, Microbiologia Veterinária, Microbiologia Clínica, Microbiologia e Imunologia Orais, Imunologia, Fundamentos de Imunologia e Imunologia Veterinária. |
| Resultado Final | 1º LUGAR: ANDREY GUIMARÃES SACRAMENTO - 76,32 2º LUGAR: SAMUEL BRUNO DOS SANTOS - 65,80 3º LUGAR: FLÁVIA DE ARAÚJO SENA - 53,92 |

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
Reitor

**EDITAL Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 001/2020, publicado no D.O.U. em 07/01/2020, e no Correio de Sergipe em 08/01/2020, conforme informações que seguem:

| | |
|---|---|
| Departamento de Administração / Cidade Universitária José Aloísio de Campos | |
| Processo | 23113.063904/2019-92 |
| Matéria de Ensino | Administração Financeira e Orçamentaria |
| Disciplina | Administração Financeira I; Administração Financeira |
| Resultado Final | 1º LUGAR: THAYSE SANTOS DA CRUZ - 74,56 2º LUGAR: RODRIGO GARCIA DUARTE - 58,60 3º LUGAR: RICARDO TADEU SOARES SANTOS - 42,80 |

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
Reitor

ANEXO

DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO
 CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

| Departamento/ Núcleo | Nº Vaga(s) | Carga horária semanal | (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas | Cargo | Titulação Exigida | Ponto da Prova Didática |
|----------------------------------|------------|-----------------------|--|--------------|--|---|
| Estatística e Ciências Atuariais | 01 | 20 Horas | (ME) Introdução ao Seguro e Previdência, Teoria do Risco Atuarial, Técnicas Atuariais I e II; Políticas Atuariais de Seguro e Pensões, Legislação de Seguros e Previdência; Tarifação de Seguros; Introdução a Estatística, Estatística Aplicada e Bioestatística. (D) Introdução ao Seguro e Previdência; Políticas Atuariais de Seguro e Pensões; Legislação de Seguros e Previdência; Técnicas Atuariais I. | Auxiliar | Graduação em Ciências Atuariais ou Estatística | Gestão de Risco Atuarial |
| Farmácia | 01 | 20 Horas | (ME) Análises Clínicas, Bioquímicas. (D) Fisiopatologia, Hormônios, Líquidos Corporais. | Assistente-A | Graduação na área de Ciências da Saúde, com Mestrado em Ciências da Saúde ou em áreas afins | Patologia do Sistema Endócrino. |
| Farmácia | 01 | 40 Horas | (ME) Farmacologia. (D) Farmacocinética; Farmacodinâmica; Farmácia Hospitalar; Tópicos Especiais em Farmácia. | Auxiliar | Graduação em Farmácia | Sinalização mediada por receptores metabotrópicos como mecanismo de ação de fármacos. |
| Matemática | 01 | 20 Horas | (ME) Cálculo e Matemática Pura. (D) Álgebra Linear I; Cálculo I, II e III; Vetores e Geometria Analítica; Matemática Básica; Matemática Financeira; Fundamentos de Matemática; Cálculo Numérico I; Cálculo D; Vetores e Geometria; Cálculo A; Cálculo C. | Auxiliar | Graduação em Matemática, Física, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia da Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica | Derivadas Parciais e Direcionais |